



SANCIANO A PRESENTE LEI

Prof. Mun. Lád., 14/08/80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Helio Benedit
HELIO BENEDIT AMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Prefeito Municipal.

L E I Nº 331/80.

Abre crédito especial para a continuação das obras do prédio da Unidade Sanitária do Estado.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito / Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, dentro do orçamento anual de 1.980, no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), referente à segunda parcela da verba conveniada entre a Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ladário, na importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinada à continuação das obras do prédio da Unidade Sanitária do Estado, e discriminada da seguinte forma:

20.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

25.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Recursos proveniente da Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul... Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1.980.-

PRESIDENTE.-

Celso Surubi
CEL SO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Nivaldo Ferreira da Silva
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-



SANÇÃO A PRESENTE LEI
Pref. Mun. Lad., 14/08/80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Hélio Benício
HÉLIO BENÍCIO CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Prefeito Municipal.

LEI Nº 331/80.

Abre crédito especial para a continuação das obras do prédio da Unidade Sanitária do Estado.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito / Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, dentro do orçamento anual de 1.980, no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), referente à segunda parcela da verba conveniada entre a Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ladário, na importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinada à continuação das obras do prédio da Unidade Sanitária do Estado, e discriminada da seguinte forma:

20.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

25.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Recursos proveniente da Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul... Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1.980.-

PRESIDENTE.- *Celso Surubi*.-
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.- *Ruy de Paiva Garcia*.-
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.- *Nivaldo Ferreira da Silva*.-
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-